

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
Contém: Nudez e Drogas Lícitas  
Processo: 08017.001584/2018-09  
Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Trailer: DIAMANTINO - TRAILER BRASILEIRO (DIAMANTINO, Brasil - 2018)  
Produtor(es): Les Films du Bélier/Maria & Mayer/Syndrome Films  
Diretor(es): Daniel Schmidt/Gabriel Abrantes  
Distribuidor(es): VITRINE FILMES  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
Gênero: Comédia  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
Contém: Violência, Nudez e Linguagem Imprópria  
Processo: 08017.001593/2018-91  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: DIAMANTINO - TRAILER ESTRANGEIRO (DIAMANTINO, - 2018)  
Produtor(es): Les Films du Bélier/Maria & Mayer/Syndrome Films  
Diretor(es): Daniel Schmidt/Gabriel Abrantes  
Distribuidor(es): VITRINE FILMES  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
Gênero: Comédia  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
Contém: Violência, Nudez e Linguagem Imprópria  
Processo: 08017.001594/2018-36  
Requerente: VITRINE FILMES

Filme: O PRÍNCIPE E EU (CHRISTMAS AT CASTLEBURY HALL (AKA: A PRINCESS FOR CHRISTMAS), Estados Unidos da América - 2011)  
Produtor(es): Michael Damian  
Diretor(es): Michael Damian  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Material Analisado: Monitoramento  
Classificação Atribuída: livre  
Contém: Violência  
Processo: 08017.009799/2013-55  
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

## DESPACHOS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.189 de 03 de agosto de 2018, publicada no DOU de 06 de agosto de 2018, resolve;

Nº 205/2018/COCIND/DPJUS/SNJ  
Processo MJ nº: 08000.016816/2018-02  
Novela: "AS AVENTURAS DE POLIANA"  
Emissora: TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.

Considerando que foi atribuída a classificação "livre" à novela "AS AVENTURAS DE POLIANA", conforme Portaria nº 116, de 12 de julho de 2018.

Considerando que, na atividade de monitoramento dos capítulos subsequentes à publicação da classificação indicativa, foram constatadas tendências como Bullying, Exposição de Pessoas em Situações Constrangedoras ou Degradantes, Supervalorização do Consumo, Ato Violento e Estigma/Preconceito, em sua maioria também agravadas por apresentação de conteúdo inadequado com criança ou adolescente e todas incompatíveis com a autotranscrição sugerida.

Considerando que a emissora foi notificada a respeito da incompatibilidade do conteúdo exibido com a faixa etária atribuída.

Considerando que, mesmo após a notificação, foram apresentados conteúdos que não se amoldam à classificação "livre", resolve:

Reclassificar a obra "AS AVENTURAS DE POLIANA?" para "não recomendado para menores de 10 (dez) anos" por conter linguagem imprópria e violência, ficando o interessado na obrigação à nova classificação no prazo de 5 (cinco) dias e sempre quando houver a exibição da obra.

Nº 207/2018/COCIND/DPJUS/SNJ  
Processo MJ nº: 08000.008450/2016-28  
Filme: "UM AMOR VERDADEIRO"  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A.  
Emissora: TV Globo

Considerando que a emissora exibiu a obra "UM AMOR VERDADEIRO" com autotranscrição "não recomendado para menores de 10 (dez) anos", conforme requerimento protocolado em 20 de março de 2016.

Considerando que durante a análise da obra não foram constatados elementos suficientes para a manutenção da autotranscrição exibida, resolve:

Indeferir o pedido de autotranscrição da obra "UM AMOR VERDADEIRO" e classificá-la como "livre", ficando o interessado na obrigação à nova classificação no prazo de 5 (cinco) dias e sempre quando houver a exibição da obra.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

## Ministério da Saúde

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 3.687, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece recursos do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), destinados aos Hospitais Universitários Federais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado dos Hospitais Universitários Federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime de pactuação global com esses hospitais;

Considerando o Decreto nº 8.587, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a execução do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF) e altera o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando o Ofício - SEI nº 413/2018/PRES-EBSERH, de 7 de novembro de 2018;

Considerando a pactuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF); e

Considerando a pactuação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), os gestores estaduais e gestores municipais, no que diz respeito à assistência, ensino e pesquisa, e a ampliação de serviços no sentido de atender às necessidades levantadas pelos gestores locais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso, orçamentário e financeiro, no montante de R\$ 78.883.652,86 (setenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao recurso do REHUF, a ser disponibilizado aos Hospitais Universitários Federais, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para descentralização orçamentária, no valor descrito.

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondentes serão liberados mediante a comprovação da liquidação dos empenhos emitidos à conta dos créditos descentralizados, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20G8.0001.0000 - INVESTIMENTO Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

## ANEXO

UF	MUNICÍPIO	UG	HUF	Natureza da Despesa	TOTAL INVESTIMENTO
AL	Maceió	150229	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	449052	762.283,00
AM	Manaus	150224	Hospital Universitário Getúlio Vargas	449052	1.410.338,81
BA	Salvador	153040	Hospital Universitário Prof. Edgard Santos	449052	485.745,00
CE	Fortaleza	150244	Hospital Universitário Walter Cantídio	449052	4.479.673,21
DF	Brasília	155009	Hospital Universitário de Brasília	449052	2.680.760,81
ES	Vitória	153047	Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes	449052	3.821.228,40
MA	São Luiz	155010	Hospital Universitário do Maranhão	449052	4.991.211,40
MG	Belo Horizonte	155021	Hospital de Clínicas de Minas Gerais	449052	6.015.676,51
MG	Juiz de Fora	155903	Hospital Universitário de Juiz de Fora	449052	227.656,00
MG	Uberaba	150221	Hospital Universitário do Triângulo Mineiro	449052	2.358.267,81
MS	Campo Grande	155124	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	449052	1.350.695,00
MS	Dourados	150248	Hospital Universitário de Grande Dourados	449052	1.433.200,00
MT	Cuiabá	155019	Hospital Universitário Júlio Muller	449052	2.272.951,00
PA	Belém	158172	Hospital Universitário João de Barros Barreto	449052	1.246.828,81
PB	Cajazeiras	158705	Hospital Universitário Júlio M. Bandeira de Melo	449052	224.947,00
PB	Campina Grande	158196	Hospital Universitário Alcides Carneiro	449052	7.549.487,01
PB	João Pessoa	155023	Hospital Universitário Lauro Wanderley	449052	4.125.090,21
PE	Petrolina	155180	Hospital Universitário da UNIVASF	449052	4.136.282,40
PE	Recife	153094	Hospital das Clínicas de Pernambuco	449052	773.413,00
PI	Teresina	155008	Hospital Universitário do Piauí	449052	247.100,00
PR	Curitiba	153808	Hospital de Clínicas do Paraná	449052	2.711.182,00
RJ	Niterói	153057	Hospital Universitário Antônio Pedro	449052	4.121.826,40
RN	Natal	155013	Hospital Universitário Onofre Lopes	449052	3.821.228,40
RN	Natal	155015	Maternidade Escola Januário Cicco	449052	386.519,00
RN	Santa Cruz	155014	Hospital Universitário Ana Bezerra	449051	754.079,94
RN	Santa Cruz	155014	Hospital Universitário Ana Bezerra	449052	241.276,00
RS	Pelotas	154145	Hospital Escola da UFPel	449051	989.685,33
RS	Pelotas	154145	Hospital Escola da UFPel	449052	366.100,00
RS	Santa Maria	155125	Hospital Universitário de Santa Maria	449052	5.891.334,40
SC	Florianópolis	150232	Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago	449052	6.848.580,01
SE	Lagarto	155910	Hospital Universitário de Lagarto/SE	449052	2.159.006,00
Total Geral					78.883.652,86